

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - PROCESSO Nº 013/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de março de 2016

HORÁRIO: 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos)

LOCAL: Paço Municipal, Praça Antônio Levino, nº 470 - Centro, Riolândia/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ nº 45.162.864/0001-48, localizada na Praça Antônio Levino, nº 470 - Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 006/2016**, na forma presencial, tipo **MAIOR OFERTA**, visando a permissão de uso a título oneroso em caráter temporário de uma área de aproximadamente 25.000,00m², sem benfeitorias, na Praia Artificial de Riolândia, visando a exploração comercial, no período de 26 a 27 de março de 2016 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

O certame licitatório tem subsídio nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Seção de Licitações, localizada na Avenida 09, n.º 1.360, Centro, Riolândia/SP, iniciando-se no dia **08/03/2016 às 15:00 horas**.

Os atos serão conduzidos por (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a permissão de uso a título oneroso em caráter temporário de uma área de aproximadamente 25.000,00m², sem benfeitorias, na Praia Artificial de Riolândia, visando a exploração comercial, no período de 26 a 27 de março de 2016 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 – O espaço público terá o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O valor mínimo mensal do preço público a ser pago será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias, profissionais e outros entes que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Riolândia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Riolândia;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. – **Pessoa Jurídica**

3.1.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, devidamente registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. – **Pessoa Física**

3.1.2.1 – Apresentar RG e CPF.

3.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, devidamente registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A Visita Técnica não é obrigatória.

4.1.1 – No caso de pessoa jurídica a visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato, da forma estabelecida no item 3.1.

4.1.2- As empresas/pessoas físicas deverão agendar a visita no Setor de Engenharia, telefone (17) 3291-1416.

4.1.2.1 – Depois que a empresa/pessoa física realizar a visita, o Setor de Engenharia emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa/pessoa física licitante e a outra será anexada ao processo para verificação do pregoeiro e equipe de apoio.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 006/2016
Processo Nº 013/2016

Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 006/2016
Processo Nº 013/2016

5.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da instituição e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada, somente em uma via, em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal, sob pena de ser rejeitada liminarmente, devendo conter:

6.1.1 – Apresentar o valor ofertado do preço público, em MOEDA CORRENTE NACIONAL (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo).

6.2 – Ao apresentar a proposta, o licitante aceitará todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

6.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Pessoa Física

a) Cópia autenticada do RG e CPF.

8.1.1.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.1.2 - **Pessoa Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1.2.2 - não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 - **Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 8.1.2.1, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.1.3.1 **Pessoa Jurídica**

8.1.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, se for pessoa jurídica.

8.1.3.2 - **Pessoa Física**

8.1.3.2.1- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura desta licitação.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Pessoa Física

8.1.4.1.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

8.1.4.2 – Pessoa Jurídica

8.1.4.2.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

8.1.4.2.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V) se for pessoa jurídica.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo estabelecido no edital.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores ofertas, até o máximo de 3 (três).

9.6.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.2 - Para efeito de seleção será considerado o valor do preço público.

9.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

9.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

9.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de maior preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será global.

10.7- Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

10.8 - O desatendimento do prazo estipulado no item 10.7, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas no item 12 deste edital, observados os termos do art. 64 da lei federal nº 8.666/93.

10.9 - É facultado à Prefeitura, quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

11.1 - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ao) formalizada(s) mediante termo de permissão, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital (*vide* Anexo VII).

11.2 - A licitante vencedora terá **o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação**, para a assinatura do termo de permissão, devendo atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) prova de regularidade previdenciária, válida na data de assinatura do termo de permissão;

(b) prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 7.1.2;

(c) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma

reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente da Pregão nº 08/13.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 11 deste edital, a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Riolândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2- A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos para tanto, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, este tendo por base o preço constante de sua proposta.

12.3- Na execução do contrato a permissionária sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.3.1- Advertência;

12.3.2- Multa, por dia, pelo não atendimento de exigência formulada, por escrito, pela fiscalização do contrato: 0,25% do valor do contrato;

12.3.3- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% do valor total do contrato;

12.3.4- Multa por inexecução parcial do contrato: 10% do valor total do contrato;

12.3.5- Multa por inexecução total do contrato: 20% do valor total do contrato;

12.4- As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida. Não havendo pagamento, e depois de realizado o contraditório e a ampla defesa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.

12.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.8- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A adjudicatária, durante a execução do termo de permissão, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2016.

13.2 - A execução do termo de permissão decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

13.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, telefone (17) 3291-1416.

13.4 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Município.

13.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, após a celebração do ajuste.

13.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

13.11.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo no Setor de Licitações, nos endereços indicados no edital.

13.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.14 - Integram o presente Edital:

13.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);

13.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

13.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

13.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

13.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

13.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

13.14.7 - Minuta de Termo de permissão (Anexo VII);

13.14.8 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

13.14.9 - Atestado de visita – modelo (Anexo IX);

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Riolândia/SP, 23 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

**PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE NA PRAIA
ARTIFICIAL DE RIOLÂNDIA**

1 – OBJETO

1.1 – Permissão de uso a título oneroso em caráter temporário de uma área de aproximadamente 25.000,00m², sem benfeitorias, na Praia Artificial de Riolândia, visando a exploração comercial, no período de 26 a 27 de março de 2016.

2 – PRAZOS

2.1 – A vigência do contrato será de 26 a 27 de março do corrente.

3 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS

3.1 – Caberá à permitente:

3.1.1 – A responsabilidade pelo espaço público indicado, bem como a limpeza;

3.1.2 – Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora e fornecedores para execução dos serviços.

3.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado.

3.1.4 - Supervisionar a execução dos serviços por intermédio do setor competente.

3.1.5 - A permissão de área com, aproximadamente 25.000,00m², para a exploração comercial, sem benfeitorias.

4.2 – Caberá à permissionária:

4.2.1 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

4.2.1.1 – O local poderá ser utilizado pela permissionária no horário integral.

4.2.1.2 – O local após o término do contrato, deverá ser entregue à PMR totalmente limpo.

4.2.1.3 – Quaisquer adaptações nas instalações físicas dependerão de prévia autorização da PMR e correrão às expensas da permissionária.

4.2.1.5 - As despesas de água/luz.

4.2.1.7 – Ao término do contrato a permissionária estará sujeita à conferência do local para verificação das condições que lhe foram entregues pela PMR. Caso sejam encontrados danos ou avarias, a permissionária deverá promover os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidade.

4.2.2 – NORMAS DE SAÚDE, LIMPEZA E HIGIENE:

4.2.2.1 - A permissionária deverá observar as normas recomendáveis de saúde, limpeza e higiene especificadas abaixo:

- armazenamento de alimentos no freezer, em embalagem apropriada;

- utilização de lixeiras com tampa e pedal, bem como de sacos de lixo adequados ao acondicionamento de resíduos orgânicos;

- armazenamento de alimentos e produtos de limpeza de forma adequada;

- existência de rotinas de procedimentos para higienização de alimentos, utensílios e equipamentos, afixados em local visível;
- existência de rotinas de procedimento para higienização de instalações e
- existência de rotinas de procedimentos para entrada e saída de alimentos.

4.2.2.2 – Será de inteira responsabilidade da permissionária:

- limpeza diária da área;

4.2.2.3 - Retirar quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene (sempre com o auxílio de luvas), objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, bem como adquirir contentor para coleta de resíduo, containeres de plástico para acondicionamento de lixo seco (com divisores para recicláveis) e orgânico, cabendo, também a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços

4.2.3 – *QUALIDADE DOS ALIMENTOS:*

4.2.3.1 – Os alimentos preparados deverão ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C, por no máximo 6 horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento. (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA – Parágrafo 4.8.15).

4.2.3.2 – O preparo de quaisquer alimentos, em todas as suas fases, deverá ser efetuado dentro das melhores técnicas de culinária e de rigorosos padrões de higiene e limpeza, utilizando alimentos de primeira qualidade.

4.2.3.3 – As operações de servir e entregar alimentos deverão ser efetuados com higiene e esmero, dentro dos procedimentos compatíveis com cada tipo de serviço estabelecido.

4.2.4 - *DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:*

4.2.4.1 – Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato

5 – DO GESTOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pela Setor Competente, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

5.1.1 - Verificar a qualidade dos alimentos, utensílios e equipamentos utilizados, e ainda suas condições higiênico-sanitárias;

5.1.2 - Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades sanitárias.

5.2 – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades.

5.3 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação alimentar e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta Prefeitura.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

6.1 - O critério de seleção da empresa vencedora será o de **MAIOR OFERTA.**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

8- DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO:

8.1 – Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará o preço público ofertado em sua proposta, observado o valor mínimo estipulado no item 1.2 do Edital n.º 009/2014.

8.2 – O valor a que refere o subitem 9.1 deverá ser depositado em conta bancária a ser indicada pela Administração, até o dia 05 (cinco) dias.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Administração, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

9.2 – Ao término do Contrato, a permissionária estará sujeita à conferência das instalações físicas para verificação das condições que lhe foram entregues pela Administração. Caso sejam encontrados danos ou avarias, a permissionária deverá promover os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidades.

9.3 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza, para menores de 18 anos;

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal da firma, CNPJ_____interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº 006/2016), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIOLÂNDIA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem
7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou
contratar com a Administração

. de de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Pregão n° 006/2016

Processo n° 013/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 006/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV
MODELO - Proposta
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Denominação/razão social: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
_____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____
Telefone para contato _____

Item	Objeto	Valor inicial do preço público
01	Permissão de uso a título oneroso em caráter temporário de uma área de aproximadamente 25.000,00m2, sem benfeitorias, na Praia Artificial de Riolândia, visando a exploração comercial, no período de 26 a 27 de março de 2016.	

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 006/2016), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1,
do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII - MINUTA

**TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016**

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, com endereço na Praça Antonio Levino, nº 470, centro, em Riolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.864/0001-48, representada por JOAQUI ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal.

b) Como PERMISSIONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo de permissão de uso a título oneroso em caráter temporário de uma área de aproximadamente 25.000,00m², sem benfeitorias, na Praia Artificial de Riolândia, visando a exploração comercial, no período de 26 a 27 de março de 2016, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 006/2016 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é de R\$

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

4.1 – Caberá à permitente:

4.1.1 – A responsabilidade pelo espaço publico indicado, bem como a limpeza;

4.1.2 – Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora e fornecedores para execução dos serviços.

4.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado.

4.1.4 - Supervisionar a execução dos serviços por intermédio do setor competente.

4.1.5 - A permissão de área com, aproximadamente 25.000,00m², para a exploração comercial, sem benfeitorias.

4.2 – Caberá à permissionária:

4.2.1 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

4.2.1.1 – O local poderá ser utilizado pela permissionária no horário integral.

4.2.1.2 – O local após o término do contrato, deverá ser entregue à PMR totalmente limpo.

4.2.1.3 – Quaisquer adaptações nas instalações físicas dependerão de prévia autorização da PMR e correrão às expensas da permissionária.

4.2.1.5 - As despesas de água/luz.

4.2.1.7 –Ao término do contrato a permissionária estará sujeita à conferência do local para verificação das condições que lhe foram entregues pela PMR. Caso sejam encontrados danos ou avarias, a permissionária deverá promover os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidade.

4.2.2 – *NORMAS DE SAÚDE, LIMPEZA E HIGIENE:*

4.2.2.1 - A permissionária deverá observar as normas recomendáveis de saúde, limpeza e higiene especificadas abaixo:

- armazenamento de alimentos no freezer, em embalagem apropriada;
- utilização de lixeiras com tampa e pedal, bem como de sacos de lixo adequados ao acondicionamento de resíduos orgânicos;
- armazenamento de alimentos e produtos de limpeza de forma adequada;
- existência de rotinas de procedimentos para higienização de alimentos, utensílios e equipamentos, afixados em local visível;
- existência de rotinas de procedimento para higienização de instalações e
- existência de rotinas de procedimentos para entrada e saída de alimentos.

4.2.2.2 – Será de inteira responsabilidade da permissionária:

- limpeza diária da área;

4.2.2.3 - Retirar quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene (sempre com o auxílio de luvas), objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, bem como adquirir contentor para coleta de resíduo, containeres de plástico para acondicionamento de lixo seco (com divisores para recicláveis) e orgânico, cabendo, também a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços

4.2.3 – *QUALIDADE DOS ALIMENTOS:*

4.2.3.1 – Os alimentos preparados deverão ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C, por no máximo 6 horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento. (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA – Parágrafo 4.8.15).

4.2.3.2 – O preparo de quaisquer alimentos, em todas as suas fases, deverá ser efetuado dentro das melhores técnicas de culinária e de rigorosos padrões de higiene e limpeza, utilizando alimentos de primeira qualidade.

4.2.3.3 – As operações de servir e entregar alimentos deverão ser efetuados com higiene e esmero, dentro dos procedimentos compatíveis com cada tipo de serviço estabelecido.

4.2.4 - *DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:*

4.2.4.1 –Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência deste contrato será de 26 a 27 de março do corrente.

Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de permissão o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos para tanto, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, este tendo por base o preço constante de sua proposta.

7.2- Na execução do contrato a permissionária sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Multa, por dia, pelo não atendimento de exigência formulada, por escrito, pela fiscalização do contrato: 0,25% do valor do contrato;

7.2.3- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% do valor total do contrato;

7.2.4- Multa por inexecução parcial do contrato: 10% do valor total do contrato;

7.2.5- Multa por inexecução total do contrato: 20% do valor total do contrato;

7.3- As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4- O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida. Não havendo pagamento, e depois de realizado o contraditório e a ampla defesa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.

7.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.7- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.8- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 006/2016 e do Termo de permissão.

9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Riolândia, .. de de 2016.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas:

ANEXO VIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Pregão nº 006/2016
Processo nº 013/2016

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item IV do Edital do Pregão N° 006/2016, que _____, CNPJ/CPF/RG n° _____, (devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n° __), visitou as dependências do _____ para permissão do objeto do procedimento licitatório descrito no pregão 006/2016, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

Riolândia, de de 2016.

XXXXXXXXXX

Secretário de Administração